

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Processo: 0196/2015

Interessado: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA (Secretaria de Educação)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, sediada na Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro.

Data e horário da Abertura e Julgamento: 08 de abril de 2015 – às 08:00 horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.piracanjuba.go.gov.br. Maiores informações durante o prazo de divulgação da Licitação até o protocolo dos envelopes, nos dias úteis, no horário das 7:00hs. às 11:00hs. e das 13:00hs. às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Proposta;
- ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- ANEXO X - Minuta do Contrato;

I – DO OBJETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

1.1 - Locação de veículos tipo Kombi para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracanjuba/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piracanjuba/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Aparecida de Goiânia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e acompanhado de cópia da identidade dos sócios (ambos autenticados)).

b.1) Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

b.2) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

3.3 - CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.4 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.5 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.6 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO
PREGÃO Nº XXXXX
PROPOSTA DE PREÇOS
EMAIL
FONE

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO
PREGÃO Nº XXXXX
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMAIL
FONE

4.2 – O credenciamento e as propostas de preços deverão ser entregues, também, por meio de CD ou pendrive, conforme as “Planilhas” disponibilizadas através de solicitação junto ao e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a marca ou a origem dos veículos locados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos veículos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão a Pregoeira ou membros da Equipe de apoio poderá autenticar documentos.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.3.3 – REGULARIDADE FISCAL PESSOA FISICA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo IV
- b) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - Anexo VI
- c) Modelo de Declaração Suspensão Temporária e de Idoneidade para contratar com órgão público - Anexo VII;
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – Anexo VIII;
- e) Modelo de Declaração de Parentesco – Anexo IX.

6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

6.7.1 – Aplica-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

8.19 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pela Pregoeira.

8.20.2 - Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22 – Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, não devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar **Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor**, contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, **caso seja necessário**.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

9.4 – O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante no preâmbulo deste edital, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – A entrega dos veículos locados objeto desta licitação será feita no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 – A solicitação de entrega do veículo locado poderão ser assinadas por servidor devidamente qualificado.

11.3 – Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

11.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo junto a Secretaria de Educação, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente, e serão realizados da seguinte forma:

As Notas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Pça. Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos veículos fornecidos;
- e) Preços unitários e totais da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

12.4 – As faturas ou parcelas com atraso de pagamento superior a 30 dias terão direito à correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

22.06.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0191 – Secretaria de Educação;
22.06.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0192 – Secretaria de Educação.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1–Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art 65 da Lei 8.666/93;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Fazer as entregas conforme solicitado pela Secretaria requisitante;
- f) A(s) Contratada(s) deverá substituir os veículos objeto desse respectivo termo, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentar qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, contados a partir do recebimento da notificação formal da secretaria requisitante.

14.2 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos veículos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

XV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Piracanjuba/GO efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 3405-4003, das 7:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura de Piracanjuba, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o do Município de Piracanjuba - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Piracanjuba/GO, 17 de março de 2015.

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Locação de veículos, conforme especificações abaixo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, além de eventos e Projetos:

Item	Qty	UND	Descrição
1	01	Und	Kombi de 12 (doze) lugares, combustível gasolina
2	02	Und	Kombi de 09 (nove) lugares, combustível gasolina

1.2 – A presente contratação destina-se a locação de veículos, sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2007, de acordo com as normas do Detran.

A manutenção diária do veículo correrá por conta do Contratante, tais como, combustível, lubrificantes, etc e de troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer. Já a manutenção corretiva, tais como, reparação mecânica, troca de pneus. No caso de necessidade de manutenção que inviabilize a utilização do veículo, o Contratado deverá disponibilizar outro, com as mesmas características do veículo contratado, enquanto durar a manutenção.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Educação necessita da locação de veículos, sem limite de quilometragem, para prestação de serviços para a Secretaria, atendendo as rotas das Escolas Municipais.

A solicitação justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe de transporte para os servidores lotados nas Escolas Municipais localizadas na zona rural, e não dispõe de recursos para adquirir novos veículos para a realização do referido serviço.

Os veículos locados serão disponibilizados da seguinte forma:

- 01 (uma) Kombi de 12 (doze) lugares ficará a disposição da Escola da Região Areia;
- 01 (uma) Kombi de 09 (nove) lugares ficará a disposição da Escola da Região Maiada;
- 01 (uma) Kombi de 09 (nove) lugares ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, para o transporte dos Técnicos da Secretaria (Departamentos: Pedagógicos, Merenda Escolar e Inspeção), que necessitam de visitas periódicas nas 13 (treze) Unidades Escolares urbanas e rurais, vinculadas à SME, sendo:
 - Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
 - Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
 - Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
 - Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;
 - Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher;
 - Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza;
 - Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
 - Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
 - Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
 - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
 - Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
 - Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
 - Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Os veículos locados atenderão o Calendário Escolar e demais atividades extra curriculares da Secretaria de Educação.

3 – DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO

3.1 – Os veículos objeto desta licitação deverão ser disponibilizados em será de até 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir da solicitação da Secretária.

3.2 – Os veículos locados serão entregues em locais de acordo com a solicitação de cada Secretária.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1- Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Educação, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

4.2- O veículo locado deverá possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer os critérios da Portaria nº 023/2012 do DETRAN/GO, Portaria nº 353/14 e suas alterações posteriores.

4.3 – A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, devendo a mesma ser realizada nos meses de julho e janeiro.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1 – A troca de óleo, combustível e motorista serão de responsabilidade do Município, e troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer.

5.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 – Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

5.4 – Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamento decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, o valor estimado, por unidade, da presente aquisição é de:

- 01 (uma) Kombi de 12 (doze) lugares: R\$ 4.266,67 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

- 01 (uma) Kombi de 09 (nove) lugares: R\$ 3.966,67 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

E serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

22.06.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0191 – Secretaria de Educação;

22.06.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0192 – Secretaria de Educação.

Lenice Garcia de Paula
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/201

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº ____/20____ TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Locações de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT mensal

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/201

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/15

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/15, e se compromete a entregar os veículos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/201

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201__.

Assinatura do Representante Legal
C.I e CPF
Carimbo do CNPJ se houver

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/201

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/201

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n.º. 0XX/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/201

ANEXO VII
(modelo)

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/201

ANEXO VII

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/201

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo), CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da Empresa _____ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial n.º xx/2015, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/201

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Piracanjuba e a empresa _____, para aquisição de veículos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 0xx/2015 e Despacho Homologatório expedido em xx de xxxx de 2015, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudiney Antonio Machado, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº xxxx, e CPF xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, C.I. nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Locações de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracanjuba/GO O, conforme descrições previstas no Item I – DO OBJETO, e Termo de Referência Anexo I deste do Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

item	und	quant	Discriminação	v.unit

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2015. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e em local definido após solicitação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

5.1 Os pagamento decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(o) ser enviada(s) para a Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO.

5.3 - No ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços das locações dos veículos objeto do presente certame serão fixos e irajustáveis até o adimplimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber provisoriamente os veículos locados, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega dos veículos locados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Efetuar a troca de óleo do veículo locado, e troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer..
- g) Disponibilizar condutor para os veículos.

7.2 - O CONTRATADO se obriga a:

- a) Fazer a entrega dos veículos locados, em local e dia solicitados pela Secretária de Educação, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº. ___/2015;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega das locações para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- g) Caso o veiculo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Educação, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

h) O veículo locado deverá possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer os critérios da Portaria nº 023/2012 do DETRAN/GO, Portaria nº 353/14 e suas alterações posteriores.

i) A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, devendo a mesma ser realizada nos meses de julho e janeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0191 – Secretaria de Educação;

22.06.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0192 – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos veículos;
- c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

9.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1.O prazo de garantia dos veículos objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos veículos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

13.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da solicitação efetuada;

13.6 O término do atendimento, considerando a colocação dos veículos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **72 (setenta e duas) horas** do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

13.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

13.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar os veículos de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1- O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

15.1 - O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº XX/15.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor _____.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CADASTROS

Piracanjuba, -----/----- de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____